CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO **FEDERAL** CONPLAN Processo nº 141.003.275/2014 (1860) Interessado: Ministério das Comunicações Assunto: Aprovação de projeto de modificação do Edifício Sede, com o acréscimo de duas escadas de emergência Localização: Esplanada dos Ministérios EMI/N Bloco R Relator: Conselheiro Tony Marcos Malheiros - Conselho de Arquitetura e Urbanismo Data: 27 de outubro de 2016. Senhoras e Senhores Conselheiros, Trata o presente processo de solicitação por parte do Ministério das Comunicações, originalmente em 14/10/2014, (fl. 01) em consulta prévia sobre a viabilidade de aprovação de projeto de reformas internas e com acréscimo de duas escadas de emergência. O ato se deu ainda na Coordenadoria das Cidades/Casa Civil do GDF, que com elogiável presteza agilizou os procedimentos para atender a solicitação. Porém, pela inconsistência dos projetos apresentados pelo interessado (fl. 10 a 110) o processo permaneceu em avaliação até 22 de janeiro de 2016, quando, agora, a CAP/SEGETH emite nova Notificação de Exigência, nº 121/2016) incluindo um item que até então não tinha (sido citado nas análises anteriores: "APRESENTAR RELATÓRIO" DE IMPACTO DE TRÂNSITO APROVADO", em referência ao Art. 12-A do Decreto 13.915/98 e suas

alterações.

Faz-se necessário enfatizar que neste momento é apresentado, no processo, um novo autor do projeto, do mesmo projeto.

Em 02 de fevereiro de 2016 o interessado apresenta o projeto com as correções solicitadas apensado com um ofício (nº 2558/2016/SEI-MC) onde requer a desconsideração da exigência de RIT — Relatório de Impacto de Trânsito para o acréscimo de área relativa à escada de emergência, por não interferir com as circulações externas e nem, tão pouco, ser fator de acréscimo de usuário no edifício (fl. 115 e 116).

No dia 05 de fevereiro a CAP inicia o processo de definição se as escadas de emergência em questão se caracterizam por serem geradoras de tráfego e/ou <u>acréscimo</u> de usuários no edifício (grifo meu).

Então, do dia 05 de fevereiro ao dia 15 de agosto, o processo ficou em trâmite por diversas áreas da SEGETH, inclusive Assessoria Jurídica e Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, para decidir se escada de emergência gera tráfego, ou seja acréscimo de usuário.

.VOTO

Considerando o despacho da Assessoria Jurídica – Legislativa (fl. 134 a 138), que isenta de apresentação de "Anuência do Detran/DF", ou seja Relatório de Impacto de Trânsito;

55	Considerando o despacho da Diretoria de gestão do Conjunto Urbanístico de
56	Brasília (fl. 141 a 143), especialmente no início da folha 143, "que o projeto em apreço
57	está em condições de ser aprovado pela DIGEB e DIPRE;COPRESB;
58	SUPLAN/SEGETH;
59	Considerando as recomendações da Notificação nº 365, de 28/06/2010 do
60	CBMDF;
61	Considerando que já existem escadas de emergência semelhantes,
62	literalmente iguais, em 15 edifícios de Ministérios da Esplanada, VOTO e encaminho a
63	
64	Projetos/Administração Regional do Plano Piloto, da aprovação do Projeto em questão.

Tony Marcos Malheiros Conselheiro - CAU